

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para um fiscal municipal principal

Torna-se público para os devidos efeitos que, por despacho do presidente da câmara municipal, de 09 de outubro de 2018, encontra-se aberto pelo prazo de 5 dias úteis a contar desde a afixação do presente aviso no Placard do edifício sede do município e na página eletrónica do mesmo, concurso interno de acesso limitado para um fiscal municipal principal.

1 – Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 – Requisitos gerais de admissão: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho.

3 – Requisitos especiais de admissão: Três anos na categoria fiscal municipal de 1.ª classe e com a classificação de serviço conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 412/98, de 30 de dezembro.

4 – Remuneração e condições de trabalho: Será remunerado pelo escalão I, índice 238, a que corresponde o vencimento mensal de 817,01€, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, as vigentes para a Administração Local.

5 – O conteúdo funcional é o constante no Despacho n.º 20-SEALOT/94 de 05 de maio.

6 – Local de trabalho: área do município de Armamar.

7 – O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

8 – O júri do concurso terá a seguinte composição: Presidente – Renato Avelino Pereira Alves Pretarouca, chefe de divisão; Vogais efetivos – Joaquim Alberto Cardoso Gouveia, coordenador técnico e Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, técnico superior; Vogais suplentes – Alcino Aprígio Laranjeira Aguiar, fiscal municipal especialista principal e Maria do Rosário dos Santos Dias Pinto, coordenador técnico.

9 – O método de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular (AC), que será classificada de 0 a 20 valores, ponderada em 100 % na avaliação final, integrando os elementos: HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional, sendo calculada da seguinte forma: $AC = HA (20\%) + FP (10\%) + EP (45\%) + AD (25\%)$.

10 – Formalização da candidatura: formalizada, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, que poderá ser obtido em www.cm-armamar.pt, dirigida ao presidente da câmara municipal de Armamar e entregue em tempo útil no balcão único de atendimento ou enviada pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para Praça da República, 5110-127 Armamar. Deverá ser acompanhada do curriculum vitae. Os candidatos que exerçam funções no município de Armamar ficam dispensados de apresentar cópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

11 – As listas de candidato admitido e excluído e a de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, do edifício sede do município, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 julho.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca.

